



# MUNICÍPIO DE FAXINAL

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



## LEI Nº 2149/2019

**EMENTA** – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.001</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.001.10.301.0011.2044</b>	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000 100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.001</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.001.10.301.0011.2044</b>	Manutenção da Saúde Pública	
346	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	01000 100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal, para o corrente exercício de 2019, as despesas objeto do presente crédito adicional especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal